



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO Nº 4009**

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 667<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 06 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017 - 003811 - PARELHAS GAS LTDA - Auto de Infração nº 013120.**

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º. O Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção da multa, reduzindo o valor para a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no Decreto nº 6.514/2008, com redução de 30% (trinta por cento) previsto na legislação ambiental ou parcelamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Maria Christina Vicente Vasconcelos**  
Secretaria Executiva do COPAM

**Elisete Margo Andreoli**  
Presidenta Substituta do COPAM

**PUBLICADA EM 07.05.2019**